



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43
Secretaria de Obras
Termo de Referência

Dispensa de licitação

1. OBJETO

Aquisição de material vareta desentupidora.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL DO SERVIÇO
01	Vareta desentupidora	UN	15	R\$ 603,59	R\$9.053,85
TOTAL					R\$ 9.053,85

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme a baixo discriminado:

Classificação da despesa: .

A estimativa do valor da contratação é de R\$ (9.053,85).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Viabilizar o desentupimento de redes de esgoto do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE: Artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é amparada por fundamentos técnicos e jurídicos, alinhando-se ao interesse público, à conformidade com a legislação vigente e ao princípio da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico, a aquisição é necessária para garantir a continuidade e a qualidade da prestação do serviço do nosso município. É imprescindível manter as instalações sanitárias em perfeitas condições de uso. A compra dos materiais junto à empresa responsável representa uma solução eficiente. Adicionalmente, a pesquisa de preços realizada em fontes oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o sistema Licitacon, demonstra a compatibilidade entre os valores praticados pela empresa contratada e os preços de

mercado para os materiais adquiridos. Essa compatibilidade comprova que a contratação atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação. Portanto, a contratação proposta está devidamente fundamentada, atende aos critérios técnicos e legais, e representa uma decisão eficiente e voltada ao atendimento do interesse público.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

DISPENSA

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **[comprashulhanegra@gmail.com]** ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.4. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.5. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 9.053,85(nove mil e cinquenta e tres com oitenta e cinco centavos), apurado no ETP e confirmado como compatível na pesquisa de preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão realizados pela empresa em suas próprias dependências.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra 31 de julho de 2025.

Secretário de Obras
Moizes Luiz de Abreu

Taise Outeiro
Funcionário responsável